

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018

Aos 03 dias do mês de setembro de 2018, autorizado pelo ato das folhas (217) do processo de Pregão Eletrônico nº 056/2018, Processo de Registro de Preços nº 083/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 050/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JMG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ nº 15.799.068/0001-50, representado pelo Sr(a). Jonatas Marques Goulart, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	4.400	FR	ALCOOL 70% FRASCO C/ 01 LITRO PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS COM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA USO EM UNIDADE DE SAÚDE.	ITAJÁ	R\$ 3,89	R\$ 17.116,00
05	8.310	FR	ALCOOL ETILICO HIDRATADO FILTRADO 96° GL / 92,8° INPM FRASCO C/ 01 LITRO; PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS COM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ITAJÁ	R\$ 5,19	R\$ 43.128,90

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 60.244,90 (sessenta mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00 02.07.01.04.122.0003.2040..3.3.90.30.00
02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00 02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.2. advertência por escrito;
 - 8.3. multa

- 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 056/2018
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 056/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr(a). Alan Roberto Nogueira, representante da Secretaria Municipal de Administração; Sr(a). César Augusto de Almeida Vallin, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Jonas Marques Goulart, representando a detentora.

Itajubá, 03 de setembro de 2018.

JMG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS

Jonatas Marques Goulart
Detentora da Ata

Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira
Visto do Fiscal

Alan Roberto Nogueira
Visto do Fiscal

César Augusto de Almeida Vallin
Visto do Fiscal